



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12 DE 17 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre “Autorização de abertura de Crédito Adicional Especial para reforma de creche recurso convênio, e dá outras providências”.

ANTÔNIO CARLOS DE MELO, Prefeito do Município de Capitólio em exercício, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial para reforma de creche recurso convênio, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo
02.04 – Departamento de Educação
02.04.01 – Educação Infantil
02.04.01.12 – Educação
02.04.01.12.365 – Educação Infantil
02.04.01.12.365.0003 – Capitólio Cidadania e Educação para Todos
02.04.10.12.365.0003.2278 – Manutenção e Reforma de Creche – Recurso Convênio
02.04.10.12.365.0003.2278.449051 – Obras e Instalações
R\$14.999,52 (Quatorze mil, novecentos e noventa e reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º Constituem fontes de recursos para a abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior, no valor de R\$14.999,52 (Quatorze mil, novecentos e noventa e reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 17 de março de 2017.

Ana Antônia da Oliveira
Agente Administrativo

22/03/17

Antônio Carlos de Melo
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

Excelentíssimo Senhor:

Alisson dos Santos Almada

DD. Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Encaminha a V.Exa., e nobres vereadores, o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre **“Autorização de abertura de Crédito Adicional Especial para reforma de creche recurso convênio, e dá outras providências”**.

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Entretanto, a abertura dos créditos suplementares e especiais depende de autorização legislativa, na forma do art. 42 da Lei n. 4.320/64, impondo ainda, a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa.

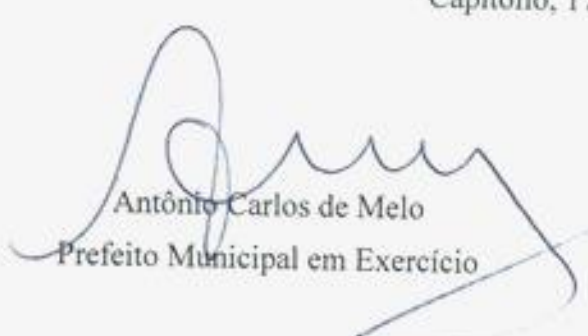
O presente projeto de Lei, tem como objeto a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, para realização de reforma das creches municipais com recurso de convênio, dando maior conforto a nossas crianças.

Para tanto, encaminho-lhes o Projeto de Lei Ordinária, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na ocasião, reitera a V. Ex^a. e seus nobres Pares os protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Capitólio, 17 de março de 2017.


Antônio Carlos de Melo
Prefeito Municipal em Exercício